



**PREFEITURA  
ALTO GARÇAS**

UM NOVO CAMINHO  
Gestão 2017/2020

## **LEI Nº 1098, DE 08 DE MAIO DE 2017.**

**Autoria: Vereador Jorge Henrique Carvalho Konrad e Vereadores que subscrevem.**

**Dispõe sobre alterações a Lei Municipal de nº 1.011 de 01 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a criação da verba indenizatória, e dá outras providências.**

A Mesa Diretora juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, **JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o **Prefeito Municipal CLAUDINEI SINGOLANO**, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica alterado o “caput” do artigo 1º, da Lei 1011, de 01 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a verba indenizatória, e que passa a vigorar com a seguinte redação, fixando os valores percentuais sobre os subsídios:

**“Art. 1º: Fica instituída na Câmara Municipal de Alto Garças - MT, a verba de caráter indenizatório, fixada em 100% (cem por cento) sobre os valores dos subsídios dos parlamentares a serem paga mensalmente aos vereadores em razão do exercício da atividade parlamentar, de controle externo, interno e interação direta e indireta com a população.”**

**Art. 2º:** Fica alterado o “Parágrafo Primeiro” do artigo 1º, da Lei 1011, de 01 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre as despesas executadas pela verba indenizatória, e que passa a vigorar com a seguinte redação, tratando da finalidade da verba indenizatória no âmbito do município:

**“Parágrafo Primeiro: A referida verba tem como finalidade a indenização de despesas executadas pelo vereador, em todo o âmbito do município de Alto Garças, oriundas do exercício da atividade parlamentar, seja ela em esfera municipal, estadual ou federal.”**

**Art. 3º:** Fica alterado os “Incisos” do artigo 4º, da Lei 1011, de 01 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre as despesas autorizadas pela verba indenizatória, e que passa a vigorar com a seguinte redação, tratando da finalidade específica da verba indenizatória no âmbito do município:

**I – despesas com telefone móvel em nome do parlamentar, ou fixo caso instalado no escritório de apoio do vereador;**

**II – despesas com locomoção do parlamentar em âmbito nacional, combustíveis, lubrificantes, gases, fluídos e similares;**

**III – despesas com divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais;**

**IV – despesas em audiências, congressos, palestras, reuniões, eventos e demais;**





**PREFEITURA  
ALTO GARÇAS**

UM NOVO CAMINHO  
Gestão 2017/2020

**V – aquisição ou locação de software, serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações, locação de veículos, móveis equipamentos;**

**VI – aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara Municipal;**

**VII – edição de livros, jornais, revistas e impressos gráficos para divulgação das atividades parlamentares.”**

**Art. 4º:** Fica alterado o “*caput*” do artigo 5º, da Lei 1011, de 01 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a verba indenizatória, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º: A referida verba indeniza o parlamentar atuante neste município, de toda e qualquer despesa decorrente da atividade parlamentar nos termos do artigo 4º e seus incisos no âmbito do município de Alto Garças em razão do exercício do cargo.”**

**Art. 5º:** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações já consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 6º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autores:

**JORGE HENRIQUE CARVALHO KONRAD  
JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES  
JOÃO BATISTA DE ARÁUJO E SILVA  
WILSON PEREIRA DA SILVA  
JESULINA DE MORAES CAJANGO SOUZA  
DAVID FRAGA DE CARVALHO  
MARCOS MARTINS DE SOUZA  
EDSON DIAS DE SOUSA  
JOSÉ FARIAS DA SILVA**

**Gabinete do Prefeito**, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de Maio de 2017.

**CLAUDINEI SINGOLANO  
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**

